



**TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 53/2014,
QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado pelo seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, doravante denominada SEAB, e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL, já qualificado, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, EDGAR BUENO, doravante denominado MUNICÍPIO, em conformidade com o contido no protocolado nº 13.134.402-3, resolvem firmar o presente TERMO DE DENÚNCIA, por mútuo acordo, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Instrumento principal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Convênio nº 053/2014 celebrado em 18 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECISÃO

Os partícipes, por mútuo acordo, denunciam o Convênio nº 053/2014 que trata o protocolado nº 13.134.402-3, conforme Cláusula Décima Segunda do instrumento principal.

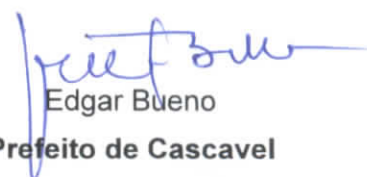
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

A denúncia do Convênio produzirá seus efeitos a partir da data da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Estado, que deverá ocorrer até o quinto dia útil da data da celebração deste instrumento jurídico, cuja iniciativa será de responsabilidade da SEAB.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba, 16 de novembro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Edgar Bueno
Prefeito de Cascavel